



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**  
Casa: Francisco Eduardo de Macedo  
CNPJ: 123.732.038/0001-38  
Gabinete do Vereador  
**ATAÍDE XAVIER**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021.**

**Dispõe sobre: Cria Programa +Empregos, que trata da Política Municipal de Incentivo a Instalação de Empresas para Geração de Emprego e Renda, nos termos que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Picuí, o Programa +Empregos, que trata sobre a Política Municipal de Incentivo a Instalação de Empresas para Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno e conceder quaisquer percentuais de isenção de quaisquer taxas ou impostos municipais as empresas que aderirem ao Programa +Empregos, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios do Programa +Empregos só serão permitidos se apreciados e aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal de Picuí.

Art. 3º A empresa que desejar aderir ao Programa +Empregos deverá protocolar carta de intenção junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Picuí.

§ 1º A carta de intenções deverá constar um breve resumo das atividades desenvolvidas pela empresa, seu plano de atuação no Município de Picuí e o número de empregos que serão gerados aos nossos conterrâneos.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei serão consideradas aptas todas as empresas que exerçam suas atividades de acordo como determina a Constituição Federal do Brasil e que se encaixem nos critérios do Art. 3º da presente Lei.

Art. 04º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Picuí - PB, "Casa Francisco Eduardo de Macedo", 23 de Agosto de 2021.

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Vereador

**APROVADO**

EM 13/09/2021

**RECIBO**

**DESPACHO**  
23/08/2021



**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Jean Carlos da Costa**, relator para o **Projeto de Lei nº 005/2021**, de autoria do Vereador **Ataíde Dantas Xavier**.

Em 13 de SETEMBRO de 2021



**ITAPUÃ INATÊ DE LIMA DANTAS**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: 13 de SETEMBRO de 2021



**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: 13 de SETEMBRO de 2021.



1º Secretário

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021**

**AUTORIA: ATAÍDE DANTAS XAVIER**

**DISPÕE SOBRE:** CRIA PROGRAMA +EMPREGOS, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


**PARECER**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.


Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 13/09 de 2021.

  
**JEAN CARLOS DA COSTA**  
- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

  
**ITAPUÃ INAIE DE LIMA DANTAS**  
- Presidente -

  
**JEAN CARLOS DA COSTA**  
- Relator -

  
**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
-Membro-